

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A BOLSA DE ESTUDO – UNIEDU

Os acadêmicos convocados para entrevista deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

Parágrafo único: O (a) acadêmico (a) deve apresentar declaração que NÃO possui curso superior (Modelo ANEXO VII) e declaração de NÃO ser beneficiário de Bolsa de Estudo ou outro benefício financeiro para custear as mensalidades (Modelo ANEXO VIII).

a) Relativo à composição do grupo familiar:

Parágrafo único: Entende-se como grupo familiar pessoas pertencentes à mesma família, que residam no mesmo endereço. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio acadêmico (a)/candidato,

(a) este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

- Carteira de Identidade ou Certidão de nascimento (no caso de menores), de todos os membros do grupo familiar, incluindo o (a) acadêmico (a)/candidato (a), declarados no Formulário de Inscrição;
- Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, ou Declaração com assinatura reconhecida em cartório quando se referir a União Estável (Modelo ANEXO I);
- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito (no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato);

b) Relativo aos bens do grupo familiar:

- Documentos de propriedade de veículo, imóveis e outros bens, contrato de compra e venda;
- Declaração de bens móveis e imóveis do grupo familiar, com assinatura reconhecida em cartório (Modelo ANEXO IX);
- Declaração negativa de bens móveis ou imóveis quando for o caso, com assinatura reconhecida em cartório (Modelo ANEXO X).

c) Comprovantes da Renda Bruta do grupo familiar:

Parágrafo único: Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e outros.

c1) Empregados:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada;
- Recibo de salário, holerite ou contracheque dos últimos três meses;
- Em caso de comissão ou hora-extra apresentar recibo de salário, holerite ou contracheque dos últimos seis meses;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal do Brasil;
- Em caso de não possuir CTPS, apresentar declaração com assinatura reconhecida em cartório (Modelo ANEXO V).

c2) Autônomos:

- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado) ou no caso de renda informal, declaração com assinatura reconhecida em cartório informando a renda média mensal e a atividade exercida (Modelo ANEXO II);
- Extratos bancários dos 3 últimos meses;

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos 3 últimos meses;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Em caso de não possuir CTPS, apresentar declaração com assinatura reconhecida em cartório (Modelo ANEXO V).

c3) Micro e Pequenos Empresários:

- Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa;
- Recibo de salário, holerite ou contracheque dos últimos três meses;
- Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física e Jurídica;
- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado);
- Extratos bancários dos 3 últimos meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Em caso de não possuir CTPS, apresentar declaração com assinatura reconhecida em cartório (Modelo ANEXO V).

c4) Pensionistas e Aposentados:

- Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser extraído do site do INSS;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega a Receita Federal do Brasil;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Em caso de não possuir CTPS, apresentar declaração com assinatura reconhecida em cartório (Modelo ANEXO V).

c5) Agricultores

- Apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria ou declaração com assinatura reconhecida em cartório (Modelo ANEXO III);
- Extratos bancários dos 3 últimos meses;
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- Em caso de não possuir CTPS, apresentar declaração com assinatura reconhecida em cartório (Modelo ANEXO V).

c6) Desempregados ou do lar:

- Cópia da baixa na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Declaração emitida pela Previdência Social comprovando que não possui vínculo empregatício e que não recebe benefício;
- Declaração que não exerce atividade remunerada, com assinatura reconhecida em cartório (Modelo ANEXO IV).

c6) Renda Agregada:

- Em caso de **renda agregada**, apresentar declaração do doador informando o valor doado, com assinatura reconhecida em cartório (Modelo Anexo VI);
- Caso receber alguma renda de um bem móvel ou imóvel que alugado, apresentar contrato com assinatura reconhecida em cartório e recibos dos últimos três meses;
- No caso de receber pensão alimentícia, apresentar documento judicial, extrato bancário ou declaração com assinatura reconhecida em cartório (Modelo Anexo VI).

d) Despesas do grupo familiar:

- Comprovantes de água, luz, telefone e celular (últimos 3 meses);
- IPTU, condomínio, e financiamento habitacional (últimos 3 meses);
- Se o imóvel for cedido, apresentar declaração do respectivo proprietário com assinatura reconhecida em cartório (Modelo ANEXO XI);
- Contrato de aluguel com prazo vigente registrado em cartório ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação registrada em cartório;
- Comprovante do pagamento das mensalidades de curso (ensino fundamental, médio ou superior), referente a outros dependentes da renda do grupo familiar;
- Comprovante de pagamento de despesas com transportes para deslocamento até a UNIASSELVI, com assinatura reconhecida em cartório (Modelo ANEXO XIII).

e) Relativo a doenças crônicas e deficiência física:

- Deficiente físico ou acadêmico (a) com invalidez permanente: laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo Decreto nº 5296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, quando for o caso. Documento do órgão previdenciário reconhecendo a invalidez permanente do candidato, quando for o caso;
- Doenças crônicas: a comprovação por meio de laudo médico com validade máxima de seis (6) meses e ainda os cupons fiscais referentes às despesas mensais com medicação. Consideram-se doenças crônicas as doenças que apresentam início gradual, com duração longa ou incerta, que, em geral, apresentam múltiplas causas e cujo tratamento envolva mudanças de estilo de vida, em um processo de cuidado contínuo que, usualmente não leva a cura, conforme definido no Art. 2º da Portaria Nº 483/2014.

No caso das despesas mensais serem superiores às receitas, é necessário apresentar justificativa de como é realizado o pagamento dos seus gastos.

Índice de Aproveitamento Semestral:

Para Veteranos: Histórico Escolar da Graduação, comprovando bom desempenho acadêmico no semestre anterior.

Para Calouros: Histórico Escolar do Ensino Médio.

OBS.: Os itens f) e g) do Art. 3º da Lei Complementar Nº 281, sobre ser a primeira graduação de nível superior

cursada pelo (a) acadêmico (a), desconsideradas para esse fim as de licenciatura curta, e, respectivamente,

ter desempenho escolar no semestre letivo antecedente, para acadêmicos matriculados a partir da segunda

fase da graduação de nível superior, ou histórico escolar para os calouros regularmente matriculados, serão

solicitados pela instituição.

Ficará sob responsabilidade do entrevistador a comprovação do IA – Índice de Aproveitamento Semestral,

porque esse não faz parte do cálculo no sistema online e poderá ser utilizado em caso de desempate.

Nas situações em que o (a) acadêmico (a)/candidato (a) à Bolsa não puder apresentar algum dos documentos exigíveis para o seu caso, deverá apresentar um relato da situação do impedimento, assinado, com firma reconhecida em Cartório.

NOTA: O candidato deverá apresentar os documentos originais e uma fotocópia para autenticação pela Instituição de Ensino de todos os documentos requeridos, como também as declarações disponíveis no site da UNIASSELVI, preenchidas, para posterior conferência pela Comissão Técnico ato da entrevista.